



DESPACHO (PR) N.º 121/2014

Assunto: Aprovação do Regulamento do Projeto de Experiência dos Cursos de 1.º Ciclo da Escola Superior de Tecnologia do IPCA.

Decorrido o prazo dado para discussão pública, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do n.º 3 do artigo 76.º dos Estatutos do IPCA, aprovo, ao abrigo do artigo 38º dos Estatutos do IPCA, o **Regulamento do Projeto de Experiência dos Cursos de 1.º Ciclo da Escola Superior de Tecnologia do IPCA.**

Barcelos, 2 de setembro de 2014

O Presidente do IPCA



(Prof. Doutor João Baptista Costa Carvalho)



**REGULAMENTO DO PROJETO DE EXPERIÊNCIA EMPRESARIAL DOS
CURSOS DE 1º CICLO MINISTRADOS NA ESCOLA SUPERIOR DE
TECNOLOGIA**

PREÂMBULO

O ensino teórico ministrado pelas instituições de ensino superior politécnico, apesar de essencial, deve ser complementado por uma formação de índole prática, que permita o desenvolvimento e aplicação, em contexto laboral, dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes no decorrer da sua formação académica, não só no sentido de validar esses conhecimentos, como também de fomentar a capacidade de resposta a novos e mais complexos desafios. Além disso, a aquisição de atributos e competências pessoais, tais como: comunicação verbal, assertividade, poder de persuasão, capacidade de liderança, entre outros; que permitem ao indivíduo melhorar a sua interação com os outros, é normalmente feita em contexto laboral. Este género de competências, não específico para um posto de trabalho, é útil em qualquer área profissional e permite, no futuro, uma integração mais bem-sucedida no mercado de trabalho. Acresce ainda que, a existência de cooperação entre a Escola e a empresas, através de um projeto concreto, estabelece e estimula o estreitamento de relações e troca de experiências entre docentes/investigadores e as empresas, contribuindo para o objetivo maior de aproximação da Escola à sociedade e, em particular, ao alinhamento das suas atividades com as necessidades e objetivos do mundo empresarial e industrial.

Nestas condições, aprova-se o Regulamento de Projeto de Experiência Empresarial dos cursos ministrados na Escola Superior de Tecnologia (doravante designada por EST).

CAPÍTULO I (DISPOSIÇÕES GERAIS)

Artigo 1.º

(Âmbito)

O presente regulamento aplica-se aos alunos de 2.º e 3.º anos de todos os cursos de 1º ciclo ministrados na EST.

Artigo 2.º

(Definição)

Entende-se por Projeto de Experiência Empresarial (doravante PEE) a realização de um projeto de índole prática, a decorrer em contexto empresarial, que visa complementar as competências adquiridas no curso.

Artigo 3.º
(Coordenação)

A Direção do Curso coordenará o processo conducente à obtenção e atribuição de projetos propostos, bem como ao seu acompanhamento.

CAPÍTULO II
(PROJETO DE EXPERIÊNCIA EMPRESARIAL)

Artigo 4.º
(Empresa de acolhimento)

1. O PEE é proposto por uma empresa pública ou privada à Direção da EST.
2. A Direção da EST encaminha as propostas às direções de curso, às quais compete aferir a adequação do projeto aos objetivos do curso e, nesse sentido, autorizar, ou não, a realização do projeto.
3. Uma vez autorizada a realização do projeto pelo Diretor de Curso, a Direção da EST abre prazo de candidaturas para os estudantes de 2.º e 3.º anos do respetivo curso.
4. As empresas proponentes de PEE comprometem-se, no âmbito da qualificação do estudante, a assegurar condições para o exercício diversificado das competências do projeto, em conformidade com as estratégias definidas pela Direção do curso.
5. A garantia das condições para o exercício diversificado das competências do projeto, referida no ponto anterior, inclui, se necessário, o encaminhamento do estudante para frequência em cursos breves de formação, por forma a assegurar a sua permanência no projeto.
6. O seguro escolar a que os alunos têm direito abrange igualmente o período do projeto, ficando, por isso, a Entidade de Acolhimento isenta de qualquer responsabilidade ou encargo em caso de acidente.

Artigo 5.º
(Orientação do Projeto)

1. O Projeto é orientado, internamente, por um supervisor (docente) da EST, que deverá ser, preferencialmente, da área disciplinar do curso do estudante, designado pelo Diretor do Departamento, sob proposta do Diretor de Curso.
 2. A empresa de acolhimento do aluno deverá designar, para cada projeto proposto, um supervisor, que será responsável pela orientação e acompanhamento do aluno na organização.
-

3. Os supervisores, interno e externo, deverão orientar, conjuntamente, o PEE nos termos e condições definidas no presente Regulamento.

Artigo 6.º

(Duração do PEE)

A duração do PEE é definida pela empresa de acolhimento, mediante concordância da Direção de Curso e sem prejuízo das normais atividades escolares do estudante.

Artigo 7.º

(Reuniões Obrigatórias)

Deve ser acordado um calendário de reuniões, adequado à duração do PEE, entre o aluno e o supervisor interno.

CAPÍTULO III

(FORMALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXPERIÊNCIA EMPRESARIAL)

Artigo 8.º

(Candidaturas)

1. Podem candidatar-se ao PEE os alunos inscritos nos 2.º e 3.º anos de todas as licenciaturas da EST.
2. A estipulação dos prazos para candidaturas ao PEE é da competência da Direção da EST.

Artigo 9.º

(Critérios)

1. Compete à empresa proponente do PEE a seriação e seleção dos candidatos.
2. De acordo com a utilização do critério referido no número anterior, cabe à Direção de Curso divulgar as candidaturas aceites ao Diretor do Departamento e aos candidatos.
3. O Diretor do Departamento, sob proposta do Diretor de Curso, deverá nomear, para cada projeto, um supervisor da EST responsável.

Artigo 10.º

(Homologação do projeto)

1. Até ao início dos trabalhos do PEE, o supervisor interno deverá entregar ao respetivo Diretor de Curso o Termo do PEE, constante no Anexo I. Neste documento, que deverá ser
-

preenchido em reunião entre os dois supervisores e o estudante, serão definidos os objetivos a alcançar e as condições em que o trabalho será realizado, devendo o documento ficar devidamente assinado pelos três intervenientes finda a reunião.

2. Cabe ao Diretor do Curso promover a homologação do Termo pelo Diretor da EST.

Artigo 11.º

(Publicação)

Cabe à Direção da EST a publicação das listas com os PEE homologados e dos respetivos supervisores internos.

CAPÍTULO IV

(DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL)

Artigo 12.º

(Objeto e âmbito de aplicação)

1. A propriedade industrial visa a proteção legal das criações do domínio da indústria, comércio e serviços, bem como marcas e outros sinais distintivos do comércio.
2. Para efeitos de interpretação e aplicação do presente Regulamento, entendem-se por Direitos de Propriedade Industrial, nos termos da lei geral, as patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos ou modelos, topografias de semicondutores, marcas, logótipos, recompensas, indicações geográficas e denominações de origem.
3. Os princípios consagrados no ponto anterior são igualmente aplicáveis às invenções que contenham programas de computadores com conteúdo técnico implícito e aplicabilidade industrial, ou seja, que contribuam ou venham a contribuir para a resolução de problemas técnicos.

Artigo 13.º

(Protocolos com empresas)

1. Os protocolos celebrados entre a EST e as empresas, independentemente da sua natureza, devem prever a regulamentação sobre os Direitos de Propriedade Industrial.
 2. Na celebração do protocolo poderão as partes estipular outro titular, dos direitos inerentes aos resultados obtidos, por negociação ou entendimento entre as partes.
 3. O protocolo poderá determinar que os elementos participantes assinem um documento no qual assumem um dever de confidencialidade quanto às informações e conhecimentos a que tiverem durante o PEE.
-

Artigo 14.º

(Direito moral do(s) inventor(es))

Sem prejuízo do estabelecido nos artigos anteriores relativamente à titularidade dos Direitos de Propriedade Industrial, o discente e o docente participantes, enquanto inventores ou criadores, têm o direito a serem mencionados como tal no requerimento e título do direito, salvo quando solicitem por escrito o contrário.

Capítulo V

(DISPOSIÇÕES FINAIS)

Artigo 15.º

(Casos Omissos e Duvidosos)

1. O presente Regulamento entra em vigor a partir do ano letivo de 2014/2015.
2. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos por deliberação do Presidente do IPCA.
3. O presente Regulamento poderá ser alterado por deliberação do Presidente do IPCA, por proposta do Diretor da EST, ouvidos os respetivos Conselhos Científicos e Pedagógicos.

Artigo 16.º

(Suplemento ao Diploma)

O Projeto de Experiência Empresarial é elegível para o Suplemento ao Diploma dos alunos, nos termos do Regulamento do Suplemento ao Diploma (SD) do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Artigo 17.º

(Anexos)

Os Anexos I a II são parte integrante do presente Regulamento de Projeto de Experiência Empresarial dos cursos de 1º Ciclo ministrados na EST.

ANEXO I

TERMO DE PROJETO DE EXPERIÊNCIA EMPRESARIAL¹

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:

Aluno: _____

Número _____ Curso _____

Tema do Projeto: _____

Objetivos: _____

Nome da empresa de acolhimento: _____

Morada da empresa de acolhimento: _____

Telefone: _____ Fax : _____

Supervisor na organização de acolhimento: _____

Cargo: _____

Supervisor da EST: _____

Duração prevista do projeto: _____

Horário a cumprir (se aplicável): _____

Assinaturas (Conforme o B.I.)

Data da reunião ___/___/_____

O Supervisor na empresa de acolhimento: _____

O Supervisor da EST: _____

O aluno: _____

¹ O Termo deve ser preenchido na reunião entre os Supervisores e o aluno e entregue pelo supervisor interno nos Serviços da EST até ao início dos trabalhos do projeto.

Recebido em ___/___/___ O Diretor do Curso: _____

Homologado em ___/___/___ O Diretor da EST: _____

ANEXO II

PROTOCOLO DE PROJETO DE EXPERIÊNCIA EMPRESARIAL

Entre o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, abreviadamente designado por IPCA, com sede em Barcelos, representado pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Professor Doutor João Baptista da Costa Carvalho e _____ (designação da organização de acolhimento), com sede em _____ representada (o) _____ (nome do representante), de agora em diante designada por organização de acolhimento.

É celebrado o presente protocolo que visa o estabelecimento formal de condições para o desenvolvimento de relações de cooperação, no âmbito da realização de um projeto empresarial _____ do(s) _____ aluno (s) _____, n.º _____ do curso de _____ da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, na organização de acolhimento, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objectivo)

O Projeto tem por objetivo complementar a qualificação adquirida no âmbito do curso, através de uma formação prática a decorrer em contexto laboral.

Cláusula 2.ª

(Duração)

O Projeto terá a duração de _____ a _____.

¹ O Termo deve ser preenchido na reunião entre os Supervisores e o aluno e entregue pelo supervisor interno nos Serviços da EST até à data do início do projeto.

Cláusula 3.ª
(Local do Projeto)

O projeto será realizado nas instalações da organização de acolhimento, nomeadamente, em _____, e nas instalações da Escola Superior de Tecnologia do IPCA.

Cláusula 4.ª
(Deveres do Estudante)

São obrigações dos estudantes:

- Cumprir o programa de trabalho previsto para o Projeto;
- Comparecer com assiduidade e pontualidade no local do Projeto (se aplicável);
- Tratar com respeito todas as pessoas com que se relacione durante o Projeto, nomeadamente, não perturbando o ambiente de trabalho na área em que o mesmo vai decorrer;
- Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e de mais bens que lhe sejam confiados;
- Acatar e seguir as instruções dos responsáveis da organização de acolhimento, nomeadamente, no que respeita ao aproveitamento do Projeto, à segurança, funcionamento da organização e cumprir as orientações emanadas por parte do supervisor e orientador do Projeto, no âmbito do programa de trabalho previsto para a realização do mesmo;
- Dever de sigilo referente a métodos de produção, negócios ou qualquer outra informação que tenha conhecimento no âmbito da realização do Projeto, estando interdito de obter cópias para uso pessoal ou qualquer outra utilização não autorizada da informação obtida.

¹ O Termo deve ser preenchido na reunião entre os Supervisores e o aluno e entregue pelo supervisor interno nos Serviços da EST até à data de início do projeto.

Cláusula 5.ª

(Deveres da Escola Superior de Tecnologia do IPCA)

- 1- A Escola nomeará, entre os seus docentes, um supervisor do Projeto responsável pela orientação e acompanhamento do aluno, de acordo com a proposta de Projeto apresentada pela empresa e aprovada pela Direção de Curso.
- 2- A Escola, por intermédio do supervisor, facultará ao aluno o apoio pedagógico e científicos necessários à realização do Projeto.
- 3- O supervisor da Escola compromete-se a realizar as reuniões a que está obrigado pelo Regulamento do Projeto de Experiência Empresarial da EST, nomeadamente, estabelecendo um calendário de reuniões com o estudante e uma reunião com o supervisor da organização de acolhimento e o aluno no início do Projeto.

Cláusula 6.ª

(Deveres da Organização de Acolhimento)

- 1- A organização de acolhimento obriga-se a designar um supervisor do Projeto, para cada aluno, que será responsável pela orientação e acompanhamento dos trabalhos.
 - 2- A organização compromete-se a facultar os conhecimentos técnicos e administrativos, a prestar a assistência e aconselhamento indispensáveis para a realização do Projeto.
 - 3- A organização compromete-se, ainda, a informar a EST de eventuais problemas surgidos no decorrer do Projeto.
-

Cláusula 7.ª
(Termo de Projeto)

Deste protocolo faz parte o Termo de Projeto onde será definido o tema e os objetivos, que deverá ser assinado pelos supervisores do Projeto e pelo aluno.

Cláusula 8.ª
(Denúncia)

Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo através de notificação à outra parte, por modo adequado, caso a outra parte ou o aluno estagiário não cumpra qualquer uma das disposições do presente Protocolo.

Ambas as partes assinaram o presente Protocolo em duplicado.

Data: _____ de _____ de _____.

Os Outorgantes:

O Director
Escola Superior de Tecnologia
